

LEI Nº 1232/94, DE 05 DE MAIO DE 1994.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO
REAL DE USO DE UMA ÁREA DE
TERRENO À EMPRESA HERMENDIESEL
LTDA”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar o direito real de uso de uma área de terreno de 600 m² (seiscentos metros quadrados), situada no loteamento Teresópolis, de propriedade do Município, à Empresa Hermendiesel Ltda.

Art. 2º - A cessão autorizada no artigo anterior se destinará à construção da Sede da cessionária com validade para o prazo certo de 10 (dez) anos.

Art. 3º - A plena utilização da área deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) anos, mediante a ampliação das atividades e do número de empregos.

Art. 4º - A cessão de que trata esta Lei, será revogada se a cessionária descumprir as condições estabelecidas no seu texto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, EM 05 DE MAIO DE 1994.

GERMIN LOUREIRO